

PROJETO DE LEI N° || /2021

Declara de utilidade pública a Federação Estadual de Muay Thai de Minas Gerais (FEMTMG), com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Estadual de Muay Thai de Minas Gerais (FEMTMG), com sede nesta cidade.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública tem obrigatoriedade em comunicar à Prefeitura, anualmente, a constituição de suas diretorias e conselhos, bem como toda alteração estatutária que vier a ser efetivada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de fevereiro de 2021.



Vereador Marcílio Souza

PROTOCOLO GERAL 341/2021
Data: 24/02/2021 - Horário: 16:29
Legislativo - PLO 11/2021

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROJETO DE LEI N° /2021

Declara de utilidade pública a Federação Estadual de Muay Thai de Minas Gerais (FEMTMG), com sede nesta cidade.

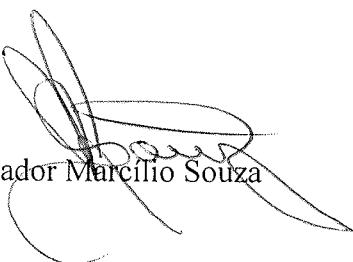
A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Estadual de Muay Thai de Minas Gerais (FEMTMG), com sede nesta cidade.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública tem obrigatoriedade em comunicar à Prefeitura, anualmente, a constituição de suas diretorias e conselhos, bem como toda alteração estatutária que vier a ser efetivada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de fevereiro de 2021.


Vereador Marcílio Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Diretoria de Arrecadação e Tesouro

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome / Razão Social: FEDERACAO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS
CPF / CNPJ: 22.260.846/0001-01

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA UBERLANDIA, 580 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - PARA DE MINAS - MG - CEP 35.660-159, Lote: , Quadra:

Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

CEP: 35.660-159

Município: PARA DE MINAS

UF: MG

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Ressalva-se a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

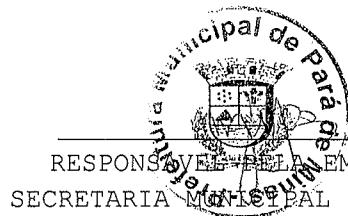
ESTA CERTIDÃO NÃO POSSUI EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS.

PARÁ DE MINAS, em 23/02/2021.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 24/04/2021

Prefeitura Municípal de Pará de Minas
José Maria dos Santos Júnior
Assessor II - Matrícula 16149

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
Assessor II



RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA CERTIDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Câmara Municipal de Pará de Minas
Esta cópia confere com o original
23/02/2021

João Jorge de Abreu
Diretor de Processos Legislativos
e de Comunicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

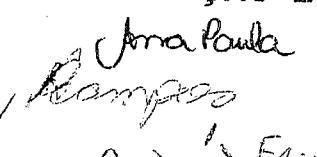
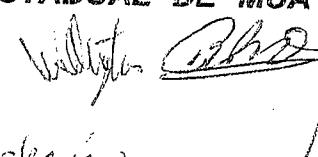
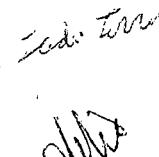
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.260.846/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
NOME EMPRESA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: NOME DE FANTASIA *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA UNIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA UNIDADE FÍSICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETÔNICO HCFSSOWELU@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 9915-7011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL MAPA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/02/2021 às 15:15:38 (data e hora de Brasília).

ATA DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS (FEMTMG)

Aos 05 de março de 2015, na Rua Uberlândia, nº 580, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, sob a Presidência de **Wellington de Melo Oliveira**, brasileiro, casado, operador de torno, inscrito no RG MG11651304, e no CPF sob nº 082.490.826-05, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 580, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, a vice-presidência **Alex Nazar da Silva**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, inscrito no RG MG14598491, e no CPF sob nº 069.345.986-79, residente e domiciliado na Rua Anselmo Ferreira, 378, distrito de Antunes, na cidade de Igaratinga - MG, que nomearam a mim, **Carla Soares de Almeida**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no RG MG17047661, e no CPF sob nº 086.064.016-76, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, 580, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, para secretariá-lo, reuniram-se, **Hélio Coura Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG MG10839207, e no CPF sob nº 050.636.786-02, residente e domiciliado na Rua Raquel Ferreira, 503, Bairro Vila Raquel, CEP 35661-008, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Alex Nazar da Silva**, já qualificado acima, **Carla Soares de Almeida**, já qualificada acima, **Wellington de Melo Oliveira**, já qualificado acima, **Adilson Chaves**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG M7482020, e no CPF sob nº 697.795.546-53, residente e domiciliado na Rua João XXIII, 76, Bairro Padre Libério, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Frederico Silva Sousa**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no RG MG12403374, e CPF sob nº 088.980.936-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 23, distrito de Tavares, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Willian Mendonça de Oliveira**, brasileiro, união estável, comerciante, inscrito no RG MG11499397, e no CPF sob nº 075.341.466-07, residente e domiciliado na Rua João Xavier Barbosa, 137, Bairro São Francisco, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Ricardo Laércio Nazar da Silva**, brasileiro, solteiro, oleiro, inscrito no RG MG11014366, e no CPF sob nº 048.139.006-58, residente e domiciliado na Rua Anselmo Ferreira, 378, distrito de Antunes, na cidade de Igaratinga - MG, **Raioni Libério Aparecido Campos**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG MG13546181, e no CPF sob nº 109.532.716-09, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 642, Bairro Providência, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Bruno Tadeu Ferreira**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG MG10839223, e no CPF sob nº 050.629.916-33, residente e domiciliado na Rua Raquel Ferreira, 503, Bairro Vila Raquel, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG, **Viédina Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG MG11488703, e no CPF sob nº 700.069.546-34, residente e domiciliada na Rua Padre Libério, 45, no distrito de Antunes, na cidade de Igaratinga - MG e **Ana Paula Silva Moura**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG MG18392053, e no CPF sob nº 128.377.826-29, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Nicolau, 127, distrito de Antunes, cidade de Igaratinga - MG; para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS**

    
Wellington de Melo Oliveira
Alex Nazar da Silva
Carla Soares de Almeida
Hélio Coura Ferreira
Adilson Chaves

GERAIS (FEMTMG). Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição de sua primeira Diretoria; (V) constituição de seu Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade:

I - pela constituição de uma associação civil esportiva sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS (FEMTMG)**;

II - aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata;

III - definição da sede da associação estabelecida na Rua Uberlândia, nº 580, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas - MG;

IV - apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes:

a) para o cargo de Diretor Presidente: **Hélio Coura Ferreira** (já qualificado acima nesta ata);

b) para o cargo de Diretor Vice-Presidente: **Wellington de Melo Oliveira** (já qualificado acima nesta ata);

c) para o cargo de Diretor Técnico: **Alex Nazar da Silva** (já qualificado acima nesta ata);

d) para o cargo de Diretor de Eventos: **José Santos Fonseca Maia**, brasileiro, casado, agente de escolta, inscrito no RG M8078569, e no CPF sob nº 087.076.548-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Maciel Santos, 552, Bairro Major Prates, CEP: 39403-214, na cidade e comarca de Montes Claros - MG;

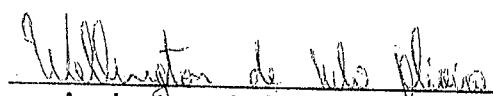
e) para o cargo de Diretor de Graduação: **José Santos Fonseca Maia** (já qualificado acima nesta ata) no qual tal cargo foi cumulado com o de Diretor de Eventos, sendo votado por unanimidade por esta Assembléia Geral, sendo o justo motivo caracterizado pela plena e real divulgação do esporte representado por esta nova Federação, uma vez que tal membro tem graduação e contatos relevantes para representar ambos os cargos com verdadeira competência e presteza, conforme o disposto no art. 17, alínea "I", do Estatuto da Federação Estadual de Muay Thai de Minas Gerais;

f) para o cargo de Tesoureiro: **Raoni Libério Aparecido Campos** (já qualificado acima nesta ata).

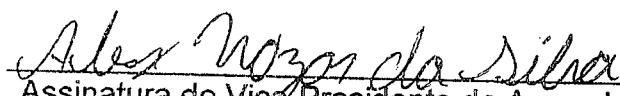
V - para compor o Conselho Fiscal:

- a) para o cargo de Presidente: **Carla Soares de Almeida** (já qualificada acima nesta ata);
- b) para o cargo de Vice-Presidente: **Willian Mendonça de Oliveira** (já qualificado acima nesta ata);
- c) para o cargo de Vogal: **Bruno Tadeu Ferreira** (já qualificado acima nesta ata);
- d) para o cargo de Suplente: **Frederico Silva Sousa** (já qualificado acima nesta ata).

Todos os membros mencionados acima foram aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.



Assinatura do Presidente da Assembléia



Assinatura do Vice-Presidente da Assembléia



Assinatura do Secretário da Assembléia



Ana Paula

Welli



Willian Mendonça de Oliveira



Bruno Tadeu Ferreira



Frederico Silva Sousa



Alexandre Mendes R. de Melo

ATA DE ELEIÇÃO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS (FEMTMG)

Aos 5 de outubro de 2020 na Rua Uberlândia 580 bairro nossa senhora de Fátima na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, sob a presidência de **Alex Nazaré da Silva**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, inscrito no RG MG14598491 e no CPF sob o nº 069.34.986-79, residente e domiciliado na Rua Anselmo Ferreira, 378, distrito de Antunes na cidade de Igaratinga – MG, a vice-presidência, que nomearam a mim, **Carla Soares de Almeida**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no RG MG17047661 e no CPF sob o nº 086-064-016-76, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, 576, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, que nomearam a mim, **Willian de Melo Oliveira**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no RG MG14068419 e CPF sob o nº 090.215.736-10, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 580, Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, para secretariá-lo, reuniram-se, **Wellington de Melo Oliveira**, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG MG 11651304 e no CPF sob o nº 082.490.826-05, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 576, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **Alex nazar da Silva**, já qualificado acima, **Carla Soares de Almeida**, já qualificada acima, **Wellington de Melo Oliveira**, já qualificada acima, **Willian de Melo Oliveira**, já qualificada acima, **Adilson Chaves**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG M7482020 e no CPF sob o nº 697.795.546-53, residente e domiciliado na Rua João XXIII, 76, Bairro Padre Libério, na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **Frederico Silva Souza**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no RG MG12403374 e CPF sob o nº 088.980.96-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 23, distrito de Tavares na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **William Mendonça de Oliveira**, brasileiro, união estável, comerciante, inscrito no RG MG11499397 e no CPF sob o nº 075.341.466-07 residente e domiciliado na Rua João Xavier Barbosa, 137, Bairro São Francisco na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **Ricardo Laércio Nazar da Silva**, brasileiro, solteiro, oleiro, inscrito no RG MG11014366 e no CPF sob o nº 048.139.006-58, residente e domiciliado na Rua Anselmo Ferreira, 378, distrito de Antunes na cidade de Igaratinga – MG, **Raioni Libério Aparecido Campos**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG MG13546181 e CPF sob o nº 109.532.716-09, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 642, Bairro Providência na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **Bruno Tadeu Ferreira**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG MG10839223 e no CPF sob o nº 050.629.916-33, residente domiciliado na Rua Raquel Ferreira, 503, Bairro Vila Raquel, na cidade e comarca de Pará de Minas – MG, **Viédna Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG MG11488703 e no CPF sob o nº 700.069.546-34, residente e domiciliada na Rua Padre Libério, 45, no distrito de Antunes na cidade de Igaratinga – MG, e **Ana Paula Silva Moura**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG MG18392053 e no CPF sob o nº 128.377.826-29, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Nicolau, 127, distrito de Antunes, cidade de Igaratinga – MG, **Eleuterio Vieira Da Silva**, brasileiro, solteiro, Op.Engordurador, inscrito no RG MG18178461, e CPF sob o nº 136.118.396-98, residente e domiciliado na Granja Ipê Amarelo, S/nº, Joao Paulo, Para De Minas- MG, para votação de eleição da nova diretoria da **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS (FEMTMG)**. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) eleição da nova Diretoria, (II) eleição do Conselho Fiscal.

Wellington de Melo Oliveira
Carla Soares de Almeida
Adilson Chaves
Frederico Silva Souza
William Mendonça de Oliveira
Ricardo Laércio Nazar da Silva
Raioni Libério Aparecido Campos
Bruno Tadeu Ferreira
Eleuterio Vieira Da Silva
Viédna Maria da Silva Oliveira
Ana Paula Silva Moura
Wellington de Melo Oliveira
Carla Soares de Almeida

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade:

I- apresentação para compor a diretoria dos nomes:

- a) para o cargo de Diretor Presidente: **Wellington de Melo Oliveira** (já qualificado acima nesta ata);
 - b) para o cargo de Diretor vice-presidente: **Alex Nassar da Silva** (já qualificado acima nesta ata);
 - c) para o cargo de Diretor Técnico: **Eleuterio Vieira Da Silva** (já qualificado acima nesta ata);
 - d) para o cargo de Diretor de Eventos: **Antônio Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, pedagogo e gestor ambiental, inscrito no RG RJ04149548-2 e CPF sob o nº 377.912.067-49, residente e domiciliado na Rua Desembargado Geraldo Ferreira de Oliveira, 441, apto 201, Jardim América, , na cidade e comarca de Pará de Minas – MG
 - e) para o cargo de Diretor de Graduação: : **Willian de Melo Oliveira**, (já qualificada acima nesta ata)
 - f) para o cargo de Tesoureiro: **Raioni Libério Aparecido Campos** (já qualificado acima nesta ata);

V- para compor o conselho fiscal:

- a) para o cargo de presidente Carla Soares de Almeida (já qualificada acima nesta ata);
 - b) para o cargo de vice-presidente William Mendonça de Oliveira (já qualificado acima nesta ata);
 - c) para o cargo de vogal Bruno Tadeu Ferreira (já qualificado acima nesta ata);
 - d) para o cargo de suplente Frederico Silva Souza (já qualificado acima nesta ata);

Todos os membros mencionados acima foram aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinado por todos os presentes.

Alés Maza da Silva

Assinatura do Presidente da Assembleia

Costa Searas de Almeida

Assinatura do Vice-Presidente da Assembleia

Wellington de Melo Almeida

Assinatura do Secretário da Assembleia

REGISTRO DE TITÓCIO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS
Titular: Afrânio Ferreira de Melo
Tribunal: Agrícola
Endereço: Rua das Flores, 360
Cidade: Pará de Minas - MG
CEP: 35600-020
Fone: (35) 328-4221 - e-mail: titocivildaparaminas@bol.com.br
PROTÓCOLO N° 42152 REG N° 8756 - LIV A 56 - PÁG 173

Pará de Minas, MG, 06 de novembro de 2020
E-mail:R53929-TE/RS/076 - Rec:R8835 - Desp:R5418 - Valor final:R\$200,59

er Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Reg. Tit. e Doc. E Civil do Pj de Pará de Minas
SELO DE CONSELHO TAN-CI 2020-17
Código:44764; (1) 16005-9; (1) 801-8;(3)

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO 1 DA SEDE E DENOMINAÇÕES DA ENTIDADE

Art. 1º - A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS, fundada na data de seis de janeiro de dois mil e quinze, é uma entidade civil sem fins lucrativos conforme art. 53 e ss do Código Civil, com o objetivo de defender a arte marcial denominada MUAY THAI E KICKBOXER, sendo a própria filiada a CONFEDERAÇÃO DE MUAY THAI DO BRASIL (CMTB) filiados e reconhecidos pela WORLD PROFESSIONAL MUAY THAI FEDERATION (WPMF) e pela WORLD MUAY THAI ASSOCIATION (WMA), sendo distinta e independente destas, em suas obrigações, direitos e decisões.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS pode ser identificada e designada neste estatuto pela sigla FEMTMG.

Art. 3º - A FEMTMG será regida por este estatuto, pelas normas a que esta esteja vinculada pela sua filiação - seja nacional ou internacional -, pelos Regulamentos, Portarias e demais deliberações da Assembléia Geral e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - São os fins e objetivos da FEMTMG:

- a) Praticar e difundir a cultura e o desporto da arte marcial denominada Muay Thai, bem como, dirigir, orientar, supervisionar e coordenar a sua prática em todo território estadual;
- b) Promover, regulamentar e dirigir campeonatos, torneios, competições, demonstrações, simpósios, exames de graduações, seminários e estágios em sua área de atuação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as leis, estatuto, regulamentos, deliberações e demais atos de poder dos órgãos públicos e de hierarquia superior relacionados ao desporto;
- d) Expedir códigos, regulamentos, avisos, portarias, resoluções, deliberações e outros atos jurídicos de matérias correlatas, de natureza administrativa ou técnica, bem como, a expedição de documentação, alvarás, carteiras, carta e semelhantes aos seus filiados;
- e) Zelar pela prática correta, saudável e ética do Muay Thai, seguindo as recomendações dispostas na lei, deste estatuto e demais regulamentações;
- f) Filiar-se ou desfiliar-se de entidades nacionais ou internacionais;
- g) Manter e promover o intercâmbio entre seus filiados, incrementando relações amistosas entre eles, bem como com não filiados, desenvolvendo o sentimento pátrio, cultural, educacional e ético entre os praticantes ;

h) Representar o interesse de seus filiados na Administração Pública, quando for cabível;

i) Defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição, verdade dos resultados desportivos e prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção do fenômeno desportivo;

j) Representar Minas Gerais em congressos, reuniões ou quaisquer atividades desportivas de sua atribuição, celebrando convenções e tratados de nível Nacional e, autorizando ou não, suas filiadas a representarem a FEMTMG;

k) Participar ou fazer representar em competições, campeonatos, torneios e seminários nacionais ou internacionais, podendo convocar atletas filiados para sua participação;

l) Orientar, controlar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduação de Faixas, Credenciamento de Instrutores e de Classificações de Árbitros, de acordo com normas internacionais e nacionais;

m) Fazer a transferência e remoção de atletas, de acordo com os ditames da lei.

CAPÍTULO 2 DA SEDE E DO PRAZO DE SUA DURAÇÃO

Art. 5º – A sede da FEMTMG será na cidade e comarca de Pará de Minas, na Rua Uberlândia, nº 580, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 6º - O prazo dos trabalhos e funcionamento da FEMTMG será de duração indeterminado.

CAPÍTULO 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – A FEMTMG é administrada e representada pelo Presidente da Diretoria, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Art. 8º – O estatuto poderá ser modificado pelo presidente após aprovação em Assembléia Geral a qualquer momento sobre votação, consentimento e aprovação de Ambos.

Art. 9º – A Diretoria não será responsável diretamente e subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais e responsabilidades assumidas, assim como gastos, dívidas e semelhantes, sendo somente seu patrimônio que responderá pelos encargos contraídos, exceto se comprovar dolo e culpa da mesma.

Art. 10 – Com a extinção da FEMTMG todos seus bens serão doados para outra organização esportiva que seja semelhante em suas atividades, ou definida pela atual diretoria no momento de seu término.

CAPÍTULO 4 DO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 11 – A forma de funcionamento FEMTMG, é a de uma organização específica, contínua e ininterrupta, voltada para o público de artistas marciais, especialmente para mestres, professores, instrutores, atletas, alunos e similares regidos por este Estatuto, pelos regimentos e normas internas a serem criadas e sob as leis nacionais.

Art. 12 - A manutenção e custeio da FEMTMG são de pura e inteira responsabilidade da Diretoria e também se dará pela contribuição regular de seu quadro social, da organização de eventos e atividades, da colaboração financeira e doação de terceiros e de convênios, parcerias, e projetos desenvolvidos com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais caso haja.

Art. 13 – Constitui-se patrimônio da FEMTMG todo bem móvel e imóvel físico e financeiro, adquirido ou recebido em doação, registrado em seu nome especificamente.

Art. 14 – Todo o acervo patrimonial (físico e financeiro) que pertencer à FEMTMG, em caso de sua dissolução, terá a destinação a um órgão semelhante ou decidido pela atual diretoria, como descrito no “Art. 10” desse estatuto.

CAPÍTULO 5 DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15 – A FEMTMG é composta e estruturada da seguinte forma.

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Jurisdicional e de Ética;
- e) Conselho de Professores Filiados;
- f) Aliança Nacional.

CAPÍTULO 6 DA ASSEMBLEIA GERAL

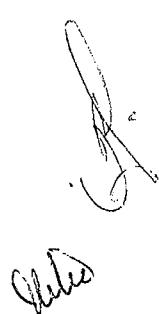
Art. 16 - A Assembléia Geral é composta por um mínimo de 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) sócios filiados, podendo ser sócios, cidadãos, representantes de clubes, praticantes, treinadores, árbitros e juízes, ou outros agentes desportivos que sejam membros da federação.

§1º - Nenhum sócio filiado pode representar mais do que uma entidade.

§2º - Cada sócio filiado tem direito a um voto.

Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da federação desportiva, e delibera sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais, cabendo-lhe, designadamente:

- a) A eleição ou destituição da mesa da Assembléia Geral, do Presidente, da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, de Jurisdicional e de Ética e de Professores Filiados;
- b) A aprovação do plano de atividades, do orçamento, do relatório, do balanço, dos documentos de prestação de contas, dos orçamentos suplementares e de todas as deliberações que impliquem custos sem cabimento orçamental;
- c) A aprovação e alteração dos Estatutos;
- d) A autorização para a FEMTMG demandar judicialmente os titulares dos respectivos órgãos sociais por fatos praticados no exercício do cargo;
- e) Fixar, sob proposta da Direção da FEMTMG, as quotizações;
- f) A admissão e exclusão de sócios filiados bem como a atribuição das qualidades de Sócio Honorário ou de Mérito;
- g) A aprovação da proposta da dissolução da FEMTMG;
- h) A concessão de medalhas e louvores a pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado relevantes serviços à FEMTMG, ao Kickboxing e ao Muay Thai Nacionais;
- i) A autorização da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- j) A deliberação ou ratificação sobre a filiação da FEMTMG em organismos nacionais ou internacionais;
- k) A aprovação dos Regulamentos de Provas, Disciplinar, de Arbitragem e do Regime Econômico e Financeiro de todas as competições;
- l) Da cumulação de cargos entre o Diretor de Eventos com o Diretor de Graduação, ouvido o Presidente;


Alexandre Mendes R. de Melo

m) Todas as demais competências previstas nos Estatutos ou Regulamentos.

§1º - Salvo situação de urgência reconhecida pelo Presidente da Mesa, as propostas de alteração de normas estatutárias, regulamentares ou regimentais que acompanham a convocatória da Assembléia Geral, são instruídas com os pareceres do Conselho Jurisdicional e de Ética e da Diretoria da FEMTMG que superintenda na matéria.

§2º - As alterações dos Estatutos em vigor só poderão ser apresentadas à Assembléia Geral de quatro em quatro anos, prazo este que poderá ser reduzido a um ano, caso haja solicitação expressa por dois terços dos votos da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Mesa da Assembléia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

§1º - A Mesa da Assembléia Geral tem um elemento suplente.

§2º - Ao Presidente da Mesa compete dirigir os trabalhos da Assembléia Geral, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos.

§3º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

§4º - Os trabalhos da Assembléia Geral são dirigidos por três pessoas, cabendo à Assembléia Geral escolher os substitutos dos membros da Mesa em falta, dentre os representantes dos associados presentes.

§5º - Dos atos do Presidente e da Mesa da Assembléia Geral cabe recurso para a Assembléia Geral, sem prejuízo dos Estatutos.

Art. 19 – A Assembléia Geral somente se reunirá de forma ordinária para eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, que ocorrerá de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, ou no caso de pedido de renúncia dos mesmos, bem como para os quesitos referentes as alíneas “a” e “b” do art. 17. No caso das reuniões de forma extraordinária, somente poderão ser realizadas com o pedido de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral por qualquer dos motivos relacionados às demais alíneas do art. 17 ou para a resolução de qualquer outra questão.

Art. 20 – Todas as questões e decisões levadas a Assembléia Geral serão decididas pelo voto da maioria simples de seus membros.

§1º - Somente as questões referentes à dissolução da FEMTMG e à alteração do estatuto serão decididas pelo voto unânime de todos os seus membros.

§2º - O Presidente ou o seu substituto têm voto de qualidade em caso de empate.


Alexandre Mendes F. de Melo

CAPÍTULO 7 DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

TÍTULO 1 DA DIRETORIA E CONSELHOS

Art. 21 – A Diretoria da FEMTMG é composta por 6 (seis) pessoas e estruturada da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Técnico;
- d) Diretor de Eventos;
- e) Diretor de Graduação;
- f) Tesoureiro.

Art. 22 – O Conselho Fiscal da FEMTMG é composto por 4 pessoas e estruturada da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Vogal;
- d) Suplente.

§1º - Na falta ou impedimento do Presidente, assume a presidência o Vice-Presidente e na ausência de ambos, o Conselho Fiscal não pode deliberar.

§2º - Somente têm direito a voto as pessoas destacadas na alínea "a", "b" e "c" do *caput*, sendo que a pessoa da alínea "d" somente terá direito a voto no caso de substituição de qualquer Conselheiro Fiscal que estiver ausente por motivo justificado ou que esteja de licença.

Art. 23 – O Conselho Jurisdicional e de Ética da FEMTMG é composto por 4 (quatro) pessoas, podendo ser convocado caso haja necessidade, e estruturado da seguinte forma:

- a) Presidente (advogado inscrito na OAB);
- b) um representante indicado pelo Presidente;

c) um representante indicado pela Diretoria;

d) um representante indicado pelos professores filiados.

§1º - Somente terá direito a voto os representantes indicados nas alíneas "b", "c" e "d" do *caput*, sendo função do Presidente assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa do filiado processado, coordenar os trabalhos do Conselho, bem como aplicar as sanções cabíveis.

§2º - O Conselho Jurisdicional e de Ética somente será convocado para resolução de pendências jurídicas, nas quais ficarão a cargo do Presidente, e para resolução e aplicação de penas disciplinares aos membros filiados.

Art. 24 – O Conselho de Professores Filiados da FEMTMG é composto por professores de academias filiados na federação, sendo órgão consultivo para a tomada das decisões referentes à promoção do Muay Thai na região, sobre seminários, competições, torneios, exames de graduação e outras questões de relevância regional do esporte.

Art. 25 – A Aliança Nacional da FEMTMG é composta por pessoas de outras Confederações e Federações que, por interesses comuns, possam fazer parceria com a FEMTMG.

TÍTULO 2 DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 26 - O presidente constitui autoridade máxima dentro da Federação e exercerá representação da mesma em todos os atos inerentes que o compete em qualidade de Superior hierárquico máximo, cumprir e fazer cumprir o estatuto, e zelar para o perfeito andamento da Federação nas formas legais, atentando inclusive para os objetivos referidos no "art. 4º".

Art. 27 – Também compete ao presidente:

a) Assegurar a gestão financeira da FEMTMG;

b) Superintender na elaboração do Orçamento, do Balanço, do Relatório e Documentos de Prestação de Contas a apresentar à Assembléia Geral;

c) Assegurar o cumprimento da vertente financeira dos contratos-programa celebrados entre a FEMTMG e a Administração Pública, bem como dos contratos celebrados entre a FEMTMG e outras Federações;

d) Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe voto de qualidade quando exista empate nas votações;

e) Nomear os membros da diretoria e dos conselhos, quando for de sua competência;

f) Contratar e gerir o pessoal a serviço da FEMTMG;

ADM

- g) Assegurar a organização e o bom funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- h) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos e o expediente;
- i) Participar, sem direito a voto, quando o entenda conveniente, nas reuniões dos Conselhos de que não seja titular;
- j) Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral da FEMTMG;
- k) Exercer as demais competências previstas nos Estatutos e Regulamentos.

Art. 28 – Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando necessário em todas as funções e atribuições, podendo este estabelecer outras atribuições de sua competência, caso delegável.

Art. 29 – O mandato de Presidente e Vice-Presidente terá duração de 4 (quatro) anos, admitindo recondução.

Parágrafo único - A eleição do Presidente importará a do Vice-Presidente, sendo ambos eleitos em chapa única.

TÍTULO 3 DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 30 -- Cabe ao Diretor Técnico:

- a) Coordenar exames de graduação, cursos, seminários e semelhantes;
- b) Zelar pela qualidade técnica dos atletas em suas respectivas graduações;
- c) Aprovar essas e quaisquer outras formas e competências que a ele forem atribuídas.

TÍTULO 4 DO DIRETOR DE EVENTOS

Art. 31 – Cabe ao Diretor de Eventos zelar pela imagem da FEMTMG perante eventos em geral, promovendo competições, torneios, reuniões e seminários para a expansão do Muay Thai.

Parágrafo único: Havendo justo motivo, o cargo de Diretor de Eventos pode ser cumulado com o cargo de Diretor de Graduação, desde que tal cumulação seja votada por unanimidade pela Assembléia Geral, ouvido o Presidente.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº <u>6989</u>
Alexandre Mendes E. de Melo
Oficial Titular
Brasil - Minas - MG

TÍTULO 5 DO DIRETOR DE GRADUAÇÃO

Art. 32 – Cabe ao Diretor de Graduação coordenar, junto com o Diretor Técnico, as graduações dos praticantes filiados, promovendo, na área de atuação da FEMTMG, exames de graduação e exames escritos e técnicos para o melhor conhecimento da doutrina do Muay Thai.

Parágrafo único: Havendo justo motivo, o cargo de Diretor de Graduação pode ser cumulado com o cargo de Diretor de Eventos, desde que tal cumulação seja votada por unanimidade pela Assembléia Geral, ouvido o Presidente.

TÍTULO 6 DO TESOUREIRO

Art. 33 – Cabe ao Tesoureiro auxiliar o Presidente nas funções financeiras e de fazenda da FEMTMG.

TÍTULO 7 DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos de administração financeira da FEMTMG e em especial:

- a) Examinar as contas da FEMTMG, e avaliar o cumprimento do Orçamento em relatório semestral a remeter imediatamente ao Presidente e à Direção;
- b) Emitir parecer sobre o Orçamento, Balanço, Relatório e documentos de prestação de Contas, bem como os Orçamentos Suplementares;
- c) Emitir no prazo de quinze dias, parecer prévio sobre a aquisição, alienação e oneração de imóveis e parecer prévio vinculativo sobre contratos de mútuo a celebrar entre a FEMTMG e terceiros, de valor superior ao limite máximo fixado no Orçamento;
- d) Emitir parecer sobre quaisquer projetos de novos regulamentos ou propostas de alteração aos Estatutos ou do Regulamento Geral da Federação, quanto à matéria econômico-financeira;
- e) Acompanhar o funcionamento da Federação, participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento;
- f) Verificar a regularidade dos livros, registros contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- g) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e Regulamentos.

Alto

Parágrafo único - Os relatórios e pareceres referidos nas alíneas "a" e "b" são obrigatoriamente submetidos anualmente à Assembléia Geral da Federação, com o relatório e respectivas contas de gerência.

TÍTULO 8 DO CONSELHO JURISDICIONAL E DE ÉTICA

Art. 35 – Compete ao Conselho Jurisdicional e de Ética:

- a) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Federação e a regularidade dos atos do ponto de vista jurídico;
- b) Conhecer e julgar os recursos das decisões do Presidente da FEMTMG e da Direção;
- c) Conhecer e julgar os recursos das deliberações das suas próprias decisões;
- d) Fazer cumprir as regras e o estatuto, agindo mediante seus integrantes para punições, advertências, multas, exigências ou desfiliação e exclusão da FEMTMG nas formas da lei, respeitando a constituição nacional e as leis reguladoras dos desportos brasileiros;
- e) Apreciar e resolver em última instância todas as questões que se devam incluir no foro disciplinar;
- f) Dar parecer, no prazo de quinze dias, sobre a integração de lacunas dos Estatutos e Regulamentos, a solicitação da Direção;
- h) Exercer o poder disciplinar sobre todas as pessoas filiadas na FEMTMG;
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos.

Parágrafo único: O Conselho Jurisdicional e de Ética pode ordenar a realização de diligências probatórias complementares.

Art. 36 - O poder disciplinar exerce-se sobre todos os agentes desportivos que desenvolvam atividade compreendida no objeto da FEMTMG, nomeadamente, clubes, dirigentes, praticantes, treinadores, técnicos, árbitros e juízes.

§1º - O exercício de qualquer ação sob tutela do Estado não inibe a FEMTMG de promover o competente procedimento disciplinar, nem constitui causa de suspensão ou dilação deste.

§2º - São objeto de regulamento próprio as infrações desportivas e o respectivo regime disciplinar, no que concerne às regras da atividade ou da competição e demais regras desportivas, nomeadamente, as relativas à ética desportiva.

Assinatura

CAPÍTULO 8 DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 37 - O exercício econômico e financeiro da FEMTMG corresponde ao ano civil.

Art. 38 - A Direção elabora anualmente o Orçamento Ordinário da FEMTMG, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral até ao dia trinta de Novembro de cada ano.

§1º - Todos os órgãos devem fornecer à Direção, até trinta de Setembro de cada ano, as suas previsões orçamentais de modo a poder ser analisado o seu cabimento no orçamento ordinário da FEMTMG.

§2º - O orçamento respeita o princípio do equilíbrio orçamental, devendo as receitas serem superiores às despesas.

§3º - As receitas e as despesas devem ser classificadas de forma a tornar exequível o controle de gestão.

§4º - Uma vez aprovado, o orçamento só pode ser alterado por meio de orçamentos suplementares, os quais carecem do parecer favorável do Conselho Fiscal.

§5º - Anualmente apenas pode ser elaborado um orçamento suplementar, o qual terá como contrapartidas novas receitas, saldos de rubricas de despesas ou de gerências anteriores.

§6º - Os orçamentos ordinários e suplementares são executados com estrita fidelidade, só podendo ser transferidas verbas entre capítulos após parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 39 - O sistema contabilístico da FEMTMG obedece aos preceitos legais e princípios de contabilidade geralmente aceitas.

Parágrafo único - A Direção da FEMTMG comprova perante a Assembléia Geral, mediante relatório e peças contabilísticas relevantes e fiáveis, a situação econômica e financeira da FEMTMG.

Art. 40 - Constituem proveitos da FEMTMG:

- a) As quotizações de Sócios;
- b) Taxas de filiações e de exames de graduação federativos;
- c) As resultantes de eventos organizados pela Federação;
- d) Os ganhos originados nas funções disciplinar, administrativa, financeira e comercial;

Olá

- e) Os subsídios e subvenções recebidos;
- f) O produto da alienação de bens;
- g) Os rendimentos de todos os valores patrimoniais.

Art. 41 - Constituem custos da FEMTMG:

- a) Os encargos com o pessoal e colaboradores;
- b) Os encargos financeiros;
- c) Os encargos correntes;
- d) Os encargos com a atividade desportiva;
- e) A aquisição de bens móveis e imóveis a título oneroso;
- f) Os subsídios e subvenções a atribuir às Associações;
- g) As anuidades ou taxas de filiação nas congêneres nacionais e internacionais;
- h) Todos os gastos eventuais realizados de acordo com os Estatutos e Regulamentos ou autorizados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO 9 DA DISSOLUÇÃO DA FEMTMG

Art. 42 - Para além das causas legais de extinção, a FEMTMG só poderá ser dissolvida por motivos de tal forma graves e insuperáveis, que tornem impossível a realização dos seus fins.

§1º - A dissolução só poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, especial e exclusivamente convocada para o efeito com pelo menos trinta e cinco dias úteis de antecedência.

§2º - Na mesma reunião, a Assembléia Geral estabelecerá as disposições necessárias à distribuição do patrimônio líquido social.

§3º - Realizada a dissolução da FEMTMG, os troféus e demais prêmios que lhe pertençam serão entregues aos sócios e academias filiadas, como fieis depositários, mediante auto onde conste expressamente que não podem ser alienados, e que serão obrigatoriamente restituídos se a FEMTMG recomeçar a sua atividade.

§4º - Dissolvida a FEMTMG, os poderes conferidos a Direção e Conselhos ficam limitados à prática de atos meramente conservatórios e dos necessários, quer à liquidação do patrimônio, quer à ultimação das atividades pendentes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 6989
Alexandre Mendes Filho de Melo
Oficial Titular
Partido de Minas - MG

§7º - Pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à FEMTMG, respondem subsidiariamente os membros da Direção e Conselhos que os praticarem, e solidariamente caso comprova culpa ou dolo.

§8º - Pelas obrigações que os titulares da Direção ou conselhos contraiam, a FEMTMG só responde perante terceiros se estes tiverem atuado de boa fé, e à extinção não tiver sido dada publicidade.

CAPÍTULO 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – O símbolo (logo) da FEMTMG é composta por dois círculos, sendo um círculo dentro do outro, consistindo na seguinte denominação:

I - um círculo interno com um lutador em posição de saudação budista, com as bandeiras nacionais do Brasil no lado esquerdo e da Tailândia no lado direito;

II – um círculo externo de cor vermelha, com o texto em cor branca denominando o nome da Federação, qual seja, FEDERAÇÃO ESTADUAL MINEIRA DE MUAY THAI, separada por uma estrela branca de cada lado, da sua sigla FEMTMG.

Parágrafo único: As divisórias entre o círculo interno e o externo consistem nas cores da bandeira nacional da Tailândia, com a borda branca maior que as bordas vermelha e azul; já o círculo externo, em sua borda, recebe uma cor cinza e branca, rodeada por uma borda azul.

Art. 44 - É vedado aos sócios da FEMTMG e demais agentes desportivos, submeter à apreciação dos tribunais comuns as decisões e deliberações dos órgãos e restantes comissões organizadas no âmbito da FEMTMG sobre questões estritamente desportivas, ou que tenham por fundamento a violação de normas de natureza técnica ou de disciplina desportiva.

Parágrafo único - A FEMTMG, seus associados, seus filiados e agentes desportivos reconhecem e aceitam expressamente o disposto nos Estatutos das organizações desportivas nacionais e internacionais nas quais esteja filiada.

Art. 45 - Em todo o omissso nos presentes Estatutos, observar-se-á o disposto na legislação desportiva aplicável.

Parágrafo único - O presente Estatuto entra em vigor após a outorga da respectiva escritura pública e a realização das publicações oficiais.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000576614
Razão Social	FEDERACAO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS
CNPJ/CAEPP	22.260.846/0001-01

CEI/CNO Vinculado

CNAE	9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Endereço	RUA UBERLANDIA, 580	Bairro NOSSA SRA DE
Cidade/UF	PARA DE MINAS / MG	CEP 35660-159

Declaração entregue

Data da recepção	20/03/2020	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	254.4345.9178.645.33		

Coordenação da RAIS.

Brasília 20/03/2020

CMTB

**C O N F E D E R A Ç Ã O
D E M U A Y T H A I D O B R A S I L**

CONFEDERAÇÃO DE MUAY THAI DO BRASIL (CMTB)

Escrítorio: Rua Comendador Querubim Uriel, 263 - Bairro Cambuí - Campinas - São Paulo - Brasil - CNPJ 11.866.508/0001-93

www.CMTB.com.br - E-mail: cmtb@cmtb.com.br

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO

A FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MUAY THAI DE MINAS GERAIS CNPJ 22.260.846/0001-01

entidade esportiva devidamente regulamentada, atuando com sede no Estado de MINAS GERAIS,
logradou RUA UBERLÂNDIA 580 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CIDADE PARÁ DE MINAS

e Intitulados oficialmente como FILIADOS e autorizados a exercerem e ministrarem aulas e ensinamentos de Muaythai,
estando de acordo com as regras e normas desta Confederação.

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Registro CMTB: CMTB1769LP
Registro MP/ME: CNS2808TT
Validade: Julho/2022

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAT

CMTM B BRASIL
11 866 508 Confederação de Muay Thai do Brasil
CNPJ 11.866.508/0001-93
Registro RCPJ ME - 27796
Registro MP/ME/MCA - 025587